



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

Autor(es): Vereadora Zi Lima - PRD

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DE RUA 130 BAIRRO ALTOS DO TARUMÃ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, QUE PASSARÁ A DENOMINAR-SE RUA ODILON FREIRE DE SANTANA.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º – Fica denominada oficialmente como **Rua Odilon Freire de Santana** a atual Rua 130, localizada no bairro **Altos do Tarumã**, neste município de Tangará da Serra – MT.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

ODILON FREIRE DE SANTANA

A nomeação da via pública em homenagem ao senhor **Odilon Freire de Santana** é uma manifestação de reconhecimento a um cidadão que marcou profundamente a história de Tangará da Serra. Pioneiro no comércio local, fundou a tradicional **Casa Santana**, sendo exemplo de ética, solidariedade e compromisso comunitário.

Homem íntegro e generoso, Odilon contribuiu voluntariamente durante o surto de febre amarela nos anos 1980, apoiando a população com mantimentos e suprimentos em um momento crítico da saúde pública municipal. Sua atuação humanitária permanece viva na memória de quem o conheceu.

Sua história e de sua família está entrelaçada ao desenvolvimento da cidade. Suas filhas atuaram nas áreas da educação, assistência social e economia local, e seus netos seguem espalhando seu legado em diversas frentes da sociedade tangaraense.

Diante de sua contribuição ímpar, a presente homenagem visa eternizar sua memória e inspirar gerações futuras com os valores de respeito, trabalho e solidariedade. Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Contando com o apoio dos nobres pares para aprovação desta matéria, renovo votos de estima e consideração. **(TRAMITAÇÃO NORMAL)**

Junto a esse Projeto de Lei anexamos os seguintes documentos:

- Histórico do Odilon Freire de Santana.
- Certidão de óbito;
- Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esportes de Tangará da Serra/MT.

Tangará da Serra, 21 de Maio de 2025.

VEREADORA – ZI LIMA (PRD)



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

COMARCA DE BARRA DO BUGRES
DISTRITO DE OLÍMPIA

Certidão de Óbito

Certifico que, às fls. 124, do livro nº 03, de Registro de Óbitos foi feito hoje o assento de ODILON FREIRE DE SANTANA, falecido aos 19 de Abril de 1980, às 17,00 horas, e minutos, no prédio nº. do sexo masculino, de cor branca, profissão Comerciante natural de Caiçara-PB, domiciliado em Tangará da Serra-Mt. e residente em Tangará da Serra-Mt. com 71 anos de idade, estado civil casado, filho de FERNANDES JOSE DE SANTANA, profissão lavrador, natural de Caiçara-PB, e residente em e de Da EMERENTINA FREIRE DE SANTANA, profissão doméstica, natural de Caiçara-PB, e residente em.

Foi declarante CARMEM AQUINO DE SANTANA, sendo o atestado de óbito firmado por Dr. ELIZEU BERTONCELO, que deu como causa da morte Insuficiência Renal, e o sepultamento foi feito no cemitério de Tangará da Serra-Mt.

Observações: deixou bens a inventariar e cinco filhos.

O referido é verdade e dou fé.

EMOLUMENTOS

Tangará da Serra, 02 de Maio de 1980

ABATÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Alôrio Almeida
Tabelião Oficial
Nelson Martinez Garoto
Oficial Substituto
Pedro Justino de Almeida
Juremanteado - MT.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

2203 - Papeleria Roriz



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	ANÁLISE DO HISTÓRICO DO PIONEIRO RUA ODILON FREIRE DE SANTANA
EMENTA	PARECER FAVORAVEL DA COMISSAO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE) AO HISTÓRICO DO PIONEIRO RUA ODILON FREIRE DE SANTANA
AUTOR	ZI LIMA (PRD)
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

O Projeto de Lei ora analisado visa prestar justa homenagem ao senhor Odilon Freire de Santana, pioneiro no comércio local e fundador da tradicional Casa Santana, empreendimento que contribuiu para o desenvolvimento econômico e social de Tangará da Serra.

A trajetória de Odilon foi marcada por valores sólidos, como a ética, solidariedade e o compromisso com o bem comum, sendo exemplo de cidadania para gerações futuras. Durante o surto de febre amarela nos anos 1980, destacou-se por sua atuação voluntária, auxiliando a população com mantimentos em um momento de crise na saúde pública, demonstrando grandeza humana e espírito comunitário.

Sua família continua presente e atuante em áreas fundamentais como educação, assistência social e economia local, o que evidencia a continuidade de seu legado.

A nomeação da Rua 130 em sua memória é um ato simbólico e significativo, pois preserva e valoriza a história de quem ajudou a construir os alicerces do nosso município, incentivando o reconhecimento e a gratidão a cidadãos que fizeram a diferença.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CONCLUSÃO

Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Comissão manifesta parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Tangará da Serra, 22 de maio de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR